



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA N.º 013/2021 – DE 18 DE MARÇO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANGELIM/PE, Sr. **Bruno dos Santos Caldas**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Angelim,

considerando que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

Considerando a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco.

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o agravamento das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensas as sessões legislativas e o atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Angelim, no período de 18/03/2021 até 30/03/2021, podendo haver prorrogação ou revogação da decisão a qualquer momento;



http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/conv/oad/45-20230116140003.pdf
assinado por: idUser: 83



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Artigo 2º – Ficam mantidas as atividades internas e administrativas, em ambiente restrito, do Poder Legislativo Municipal de Angelim, tomadas as devidas precauções de higiene e sanidade.

Artigo 3º – Fica permitido, naquilo que for viável e possível, a realização do teletrabalho ou home-office pelos servidores do Poder Legislativo Municipal de Angelim, devendo as atividades serem executados no ambiente restrito domiciliar dos servidores.



Artigo 4º - Fica disponibilizado o atendimento ao público por meio do telefone do Poder Legislativo Municipal de Angelim (087) 3788-1472 e por endereço eletrônico erlegislativocma@gmail.com .

Gabinete do Presidente, em 18 de março de 2021.

Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara